



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI Nº 2.126, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2005.

Autoriza celebração de convênio com o
Ministério Público do Estado de Goiás.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o Ministério Público do Estado de Goiás, tendo por objeto a cooperação mútua técnica, financeira e operacional entre o referido ente e o Município de Morrinhos, mediante alocação e aplicação de recursos orçamentários constituídos por proposta da Procuradora-Geral de Justiça, para construção da sede administrativa da Promotoria de Justiça da Comarca de Morrinhos.

Art. 2º Fica, igualmente, o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, no orçamento vigente, crédito suplementar necessário a cobrir as despesas com a presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 21 de fevereiro de 2005; 159º de Fundação e 122º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
=Prefeito=

ÉLVIO ROSA DE REZENDE
=Secretário de Administração=